



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Redação final

Substitutivo do projeto de lei nº 13/2021 (Autoria vereador Adilsom Castanho)

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

“Obriga as funerárias que operam no município a fixar quadro informando sobre a gratuidade do sepultamento de pessoas reconhecidamente pobres.”

O Prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as funerárias, que operam dentro do município de Piedade SP, obrigadas a manter em local visível um quadro de 0,50cm x 0,70cm, contendo os seguintes dizeres “As pessoas reconhecidamente pobres possuem direito à urna e ao sepultamento gratuitos, nos termos da lei municipal nº 4553, de 19 de abril de 2018”.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Ação Social, através de laudo socioeconômico, verificar o cumprimento das exigências legais.

Art. 2º O descumprimento da obrigação prevista nesta lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A cada reincidência, a nova infração será punida com o dobro da última penalidade aplicada, progressivamente.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão recolhidos aos cofres públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 3 de agosto de 2021.

Comissão de Justiça e Redação

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente

Caio Cezar da Silva Martori
Vice-presidente

Wandi Augusto Rodrigues
Membro